MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 166/2026 – Pregão Eletrônico nº 069/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório: **166/2026**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇO**
Número da Licitação: **069/2026**
Registro de Preços: **Aquisição de conjunto escolar**

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1. A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 166/2026, referente à: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, POR MEIO DO SALDO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000519/2026, DESTINADOS AO USO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário Multiuso de Aço PA-120-4 prateleiras. 1980mm de altura por 1200mm de largura por 400mm de profundidade, chapa nº 24 ou nº 26 – cor cinza. **(ANEXAR CATALOGO NO MOMENTO DE CADASTRAR A PROPOSTA)**	Unidade	20	R$2.641,77	R$52.835,53
02	Conjunto escolar CJA-03 (mesa/carteira + cadeira), conforme padrão FDNE e a norma ABNT 14006:2008. **(ANEXAR CATALOGO NO MOMENTO DE CADASTRAR A PROPOSTA)**	Unidade	150	R$634,68	R$95.202,00
03	Conjunto escolar CJA-04 (mesa/carteira + cadeira), conforme padrão FNDE e a norma ABNT 14006:2008. **(ANEXAR CATALOGO NO MOMENTO DE CADASTRAR A PROPOSTA)**	Unidade	250	R$649,53	R$162.384,50
04	Conjunto escolar trapézio infantil (mesa/carteira + cadeira). Conjunto trapézio em resina plástica de alta resistência. Conjunto composto de 06 mesas, 06 cadeiras e 1 mesa central de uso coletivo. Especificações mesa/carteira: Tampo confeccionado em MDF, MDP, material plástico de alta resistência ou material equivalente, próprio para uso escolar; Superfície lisa, resistente de fácil limpeza; Bordas arredondadas ou protegidas; Estrutura em aço carbono ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo; Porta-livros ou compartimento inferior; Dimensões típicas do tampo: aproximadamente 600mm (L) x 450mm (P); Altura da mesa: aproximadamente 594mm. Especificações da cadeira: Assento e encosto em	Unidade	30	R$4.159,72	R$124.791,75

	polipropileno injetado, material plástico de alta resistência ou material equivalente, de formato anatômico; Estrutura metálica ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo; Altura do assento do chão: aproximadamente 350mm. Dimensões do assento: aproximadamente 400mm x 310mm e encosto ≈ 396mm x 198mm. **(ANEXAR CATALOGO NO MOMENTO DE CADASTRAR A PROPOSTA)**				
05	Conjunto merenda infantil (Berçario/educação infantil). Especificções mesa: Tampo confeccionado em MDF, MDP, material plástico de alta resistência ou material equivalente, próprio para uso escolar; Bordas arredondadas ou protegidas; Estrutura em aço carbono ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo; Capacidade para acomodar quatro assentos embutidos (no tampo) em resina termoplástica injetada ou material equivalente; Dimensão típicas da mesa: aproximadamente 1.200 a 1.800mm (L) x 600 a 800mm (P); Altura da mesa: aproximadamente 650 a 800mm. Especificações dos assentos embutidos: Cadeira do tipo concha fabricadas em resina termoplástica injetada ou material equivalente portadas de cinto de segurança. Possuir espaço para duas pernas da criança com uma coluna de sustentação no meio de no mínimo 50mm. **(ANEXAR CATALOGO NO MOMENTO DE CADASTRAR A PROPOSTA)**	Unidade	3	R$4.394,10	R$13.182,30
06	Conjunto para refeitório escolar composto por 01 mesa e 02 bancos. (Fundamental): Confecção da estrutura da mesa em tudo quadrado com no mínimo 25x25x1,20mm de aço carbono ou aço galvanizado. Tampo em MDF 18mm revestido em laminado melamínico ou fórmica, com borda em PVC. Largura no Mínimo 1.800mm, profundidade mínima 600mm altura aproximada entre 660mm a 750mm. Bancos proporcionais ao tamanho da mesa. Confecção de estrutura da mesa em tubo quadrado com no mínimo 25x25x1,20mm de aço carbono. Tampo em MDF 18mm revestido em laminado melamínico ou fórmica. Comprimento mínimo de 1.800mm, profundidade de 300mm, altura aproximada entre 380 a 460mm. **(ANEXAR CATALOGO NO MOMENTO DE CADASTRAR A PROPOSTA)**	Unidade	10	R$2.903,54	R$29.035,46

07	Conjunto professor branca CJP-01 (mesa/carteira + cadeira), conforme padrão FNDE e a norma ABNT 14006:2008. **(ANEXAR CATALOGO NO MOMENTO DE CADASTRAR A PROPOSTA)**	Unidade	20	R$1.261,35	R$25.227,00
08	Lousa escolar branca com superfície fórmica em MDF de 6mm com laminado melamínico branco liso, tamanho 300cm por 120cm, com moldura de alumínio e porta caneras com no mínimo 20cm de comprimento. **(ANEXAR CATALOGO NO MOMENTO DE CADASTRAR A PROPOSTA)**	Unidade	10	R$1.649,00	R$16.490,00
09	Lousa escolar branca com superfície lisa em MDF com revestimento Soft ou Fórmica. Tamanho 120cm por 90cm, com moldura de alumínio e porta canetas com no mínimo 15cm de comprimento. **(ANEXAR CATALOGO NO MOMENTO DE CADASTRAR A PROPOSTA)**	Unidade	10	R$380,34	R$3.803,40
10	Mesa de reunião oval 2000mm de largura por 900mm de profundidade, altura aproximada de 740mm a 760mm. Composição em MDP 15mm. **(ANEXAR CATALOGO NO MOMENTO DE CADASTRAR A PROPOSTA)**	Unidade	5	R$1.624,66	R$8.123,31
11	Prateleira Estante de Aço – 6 bandejas. 1980mm de altura por 900mm de largura chapa nº 26 – cor cinza. **(ANEXAR CATALOGO NO MOMENTO DE CADASTRAR A PROPOSTA)**	Unidade	20	R$535,51	R$10.710,33

OBS.: Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma ComprasBR (https://comprasbr.com.br/) no momento do cadastro das propostas, TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E O CATÁLOGO DO ITEM OFERTADO, ou seja, anexar tudo o necessário, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

1.2. O custo estimado total da presente aquisição é de **R$541.785,59** (Quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
1.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição se faz necessária em razão da necessidade de reposição e ampliação do mobiliário escolar, tendo em vista o desgaste natural dos conjuntos atualmente em uso e o atendimento à demanda de alunos matriculados nas unidades escolares, garantindo melhores condições de conforto, segurança e aprendizagem.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

3.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

4 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. O prazo para entrega do item será de até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, e a mesma deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Capitão Manoel Gomes, nº 225, no Bairro Centro, no município de Brazópolis/MG, CEP 37530-000, durante a semana, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, ou conforme descrito no pedido.
4.1.1. O prazo descrito no item 4.1 poderá ser negociado e prorrogado mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega, desde que não traga prejuízos ao erário.

4.2. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Secretaria Municipal de Educação, bem como, outro servidor designado, observado os artigos 117 e 140 da Lei Federal no 14.133/2021.
4.3. A autorização para o fornecimento do(s) material(is)/ equipamento(s), objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverá ser realizado conforme a necessidade, seguindo as especificações técnicas do edital, embalados e de boa qualidade;
4.4.O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

4.5. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

4.5.1 - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4.5.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
4.5.3 - Se disser respeito á diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis quando bem fundamentado;
4.5.4. Os prazos descritos nos itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão ser negociados e prorrogados mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega.

4.6. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devendo o fornecedor assegurar que o produto esteja em conformidade com todas as normas técnicas e regulamentações vigentes.
4.6.1. A empresa deverá entregar o produto devidamente preservado, de forma a não correr risco de ser danificado durante a operação de transporte para entrega.

4.7. O produto será considerado aceito quando atender ao critério da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.
4.7.1 - São considerados impróprios para uso: os produtos com defeitos mecânicos ou estruturais de qualquer natureza, que apresentem riscos à segurança ou à integridade física, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, manutenção ou documentação; bem como os veículos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.
4.7.2 – No caso de substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez.
4.9. A Prefeitura Municipal de Brazópolis reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as

especificações constantes do **Termo de Referência,** sob pena de rescisão da ata de registro de preço ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.10. Na ocasião de não recebimento do repasse por parte do Concedente, o município de Brazópolis, ficará isento de cumprir o objeto do Edital, bem como o disposto em ata de registro de preço assinado com a empresa licitante vencedora.

4.11. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.12. Garantia integral dos produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

4.13. A fiscalização, bem como qualquer outro assunto referente a essa contratação, será exercida pelo(a) Secretaria Municipal de Educação, bem como, outro servidor designado, ao qual também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO.

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.12.361.0003.2022 – 4.4.90.52.00 Ficha: 00090 Fontes: 1.500.000.1001	Atividades do Ensino Fundamental Municipal – Equipamentos E Material Permanente

6- DO ACEITE DO OBJETO:

6.1. O aceite do objeto dar-se-á após a entrega dos equipamentos, mediante verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no processo de contratação, incluindo o pleno funcionamento dos equipamentos, integridade física e presença de todos os acessórios e manuais.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021);

b) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará a ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

c) Executar fielmente o objeto da Ata de Registro de Preço, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

d) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadasnecessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

e) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestandoos esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

f) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) matéria (is)/produto(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

g) Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

i) Informar imediatamente à Secretaria solicitante, verbalmente e principalmente por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução da ata de registro de preço.

j) A empresa ficará responsavel por entrega os móveis/equipamentos conforme especificações constantes no termo de referência.

7.2. A **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

a) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da ata de registro de preço. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
b) Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
c) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

7.3. A **CONTRATADA** obriga-se:

a) A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ata de registro de preço, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da ata de registro de preço;
b) A manter, durante toda a execução da ata de registro de preço a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) A apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
d) A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
e) A Contratada se obriga a cumprir as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer a garantir e qualidade do objeto;
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021); "Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas". E comprovar a reserva que se referisse a clausula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

7.4. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.
c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
e) Verificar se o(s) material(si)/produto(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pelas Secretarias Municipais;
f) Prestas as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);
g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do(s) material(is)/produto(s).

8- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preço.
9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preço.
9.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9.3. O fiscal da Ata de Registro de Preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Brazópolis, 04 de setembro de 2026.

Paula Viviana Simões
Secretária Municipal de Educação